



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS DO CAMPUS JORGE AMADO
Coordenação do NDE do Curso Bacharelado Interdisciplinar em Artes

Itabuna, 8 de março de 2022

Documento:

Proposta de plano anual de trabalho 2022 para o NDE e o colegiado do BI em Artes

Este documento busca organizar o trabalho do NDE para o ano de 2022. As propostas elaboradas para cada um dos itens deverão ser discutidas e aprovadas pelo NDE. A ideia foi reunir em um documento base todos os objetivos e desafios pendentes do NDE.

O documento se divide em duas partes. Na primeira parte são listados os oito objetivos-pilares orientadores do trabalho do NDE para 2022. Com o intuito de recuperar processos anteriores e/ou de facilitar o trabalho do NDE, alguns destes objetivos já contam com um documento ou uma proposta que permite iniciar as discussões sobre o assunto proposto.

A segunda parte do documento propõe um calendário anual de reuniões e um cronograma para atingir as metas propostas.

I] Pilares do plano de revisão e atualização do PPC do curso Bacharelado interdisciplinar em Artes do CJA

Este documento busca estabelecer os pilares/objetivos que deverão orientar o trabalho do NDE do curso Bacharelado Interdisciplinar em Artes nos próximos meses. Estes pilares-objetivos são oito:

1. Definir os eixos estruturantes do curso para facilitar o trabalho do NDE e do Colegiado e permitir uma maior articulação entre os Componentes Curriculares e proporcionar aos discentes uma melhor compreensão da proposta formativa do curso.
2. Criar áreas de concentração que brindem ao discente a possibilidade de escolher um percurso formativo interdisciplinar que culmine na escolha de uma área de concentração dentro do campo das artes e de áreas afins.
3. Revisão das ementas e da bibliografia obrigatória dos CCs do curso visando a evitar sobreposições e a atualizar a proposta curricular a partir da experiência consolidada e das publicações mais recentes dentro de nosso campo.
4. Curricularização da extensão para adaptar o PPC à nova normativa legal.
5. Estabelecer um TCC como requisito para a finalização do curso a ser desenvolvido durante o Ateliê em projetos.

6. Proposta ao Colegiado de um regimento do curso que permita estabelecer e organizar os fluxos e processos dentro do curso.
7. Definir o desenho da oferta dos CCs de forma quadrimestral ao longo de toda a formação para facilitar o processo de planejamento plurianual.
8. Acompanhar todo este processo de revisão com a elaboração de um plano de transição para o sistema semestral em vista de que esse sistema poderá ser adotado em breve pela UFSB.

A seguir reunimos informações e propostas relativas a cada um destes pilares-objetivos de nosso plano de trabalho. Em alguns casos, este documento recolhe documentos já elaborados em processos anteriores. Em outros, realiza propostas novas para avançar nas discussões e na construção de consensos.

1. Sobre os eixos estruturantes

Retomando as discussões das últimas reuniões do NDE, esta coordenação propõe analisar a possibilidade de definir quatro grandes eixos estruturantes:

- I] Eixo línguas, literatura, escrita, oralidade e letramento acadêmico
- II] Eixo práticas artísticas, produção e arte-curadoria
- III] Eixo interfaces entre arte e educação
- IV] Eixo contextos, história e teorias das artes

Estes quatro eixos permitiram agrupar os componentes do curso da seguinte forma:

(Foram inseridos os componentes da **FG** com maior aderência a estes eixos, destacados com laranja)

Eixo línguas, literatura, escrita, oralidade e letramento acadêmico	Eixo práticas artísticas, produção e arte-curadoria	Eixo interfaces entre arte e educação	Eixo contextos, história e teorias das artes
Estratégias de leitura em língua inglesa		Ambientes virtuais e colaborativos de ensino-aprendizagem	Arte e território
Língua inglesa e cultura			Experiência do sensível Humanidades, interculturalidades e metamorfoses sociais Universidade e sociedade
Oficina de textos acadêmicos			
Artigo científico e exposição oral			
Autoria na produção do texto acadêmico			
Oficina de língua inglesa	Ateliê arte e comunidades	Processos de criação e ensino-aprendizagem em artes	Alteridade e cinema nas américas
Artes da grafia, escrituras, inscrições de si e do outro	Ateliê encontro dos saberes		Arte, comunidades e espacialidades
Oficina de Língua Portuguesa em Artes	Ateliê arte e memória		Estéticas dos povos originários das américas
	Ateliê em corpos tempos espaços		Estéticas negrodescendentes
	Ateliê Modos de inscrição em		Artes da presença nas

	Artes		américas: modos e processos
	Ateliê em projetos		Cultura material nas américas
	Modos de escuta e criação sonora		Estéticas ocidentais nas américas
	Cinema, criação e educação audiovisual		Fruições estéticas para além dos centros
	Arte e tecnologia		Movimentos artísticos e linguísticos dos povos pré-colombianos...
	Corporalidades negrodescendentes no Brasil		Teorias e práticas da tradução...
	Pedagogias da cena		Arte-artesanato-artefato
	Produção cultural e arte curadoria		Arte, história e historicidades nas américas
	Estudos do corpo e do movimento expressivo		Arte comunicação nas sociedades contemporâneas
	Modos de brincar, modos de cantar...		Arte, gênero e sexualidade
			Poéticas ameríndias no Brasil
			Poéticas negrodescendentes

Observe-se que algumas das áreas de concentração que serão propostas permitirão fortalecer o eixo 1 e o 3.

2. Sobre as áreas de concentração e revisão do PPC

Nesta proposta de revisão e atualização o BI ganharia pelo menos cinco áreas de concentração relacionadas com os quatro eixos estruturantes do curso da seguinte forma. Cada área de concentração teria uma carga horária total de 300 horas (cinco CCs. De 60 horas). Desta forma seriam preenchidas parte das 480 horas que ficaram livres a partir da reformulação da FG.

As 180 horas da FG que não foram incluídas para compor a carga horária destas áreas de concentração, estariam disponíveis para:

- Converter CCs de 30 horas em CCs de 60 horas, por exemplo: Arte, história e historicidades das américas; modos de brincar, modos de cantar...; estudos do corpo e do movimento expressivo; poéticas ameríndias; poéticas negrodescendentes etc.
- Criar CCs novos.

A estratégia para poder ofertar estas áreas de concentração num momento em que o curso enfrenta problemas de falta de docentes é estabelecer parcerias com os cursos do mesmo campus que têm aderência com as propostas formativas do BI. Desta forma uma parte ou a totalidade desta carga horária estará composta por CCs que já existem e que já são ministrados por esses cursos.

Por outro lado, tendo em conta o perfil atual dos docentes do curso também poderia ser ofertada uma área de concentração em artes da cena.

	Área de concentração	Parcerias para sua implementação
Eixo línguas, literatura, escrita, oralidade e letramento acadêmico	Artes da palavra (escrita criativa)	LI em Linguagens
Eixo práticas artísticas, produção e arte-curadoria	Artes da cena	BI-Artes
	Produção cultural	Bacharelado em produção cultural
Eixo interfaces entre arte e educação	Arte e Educação	LI artes e a LI em Linguagens
Eixo contextos, história e teorias das artes	Artes Humanidades	BI/LI humanidades

Também seria explorada a possibilidade de desenvolver uma sexta área de concentração em parceria com o BI em saúde e a licenciatura em saúde coletiva.

Área de concentração	Parceria para sua implementação
Artes no campo da saúde	BI em Saúde e LI em Saúde coletiva

Avanços com relação a esta proposta:

- Conversa e acordo com a Coordenação do Curso de Produção Cultural. Eles definirão quais são os CCs que poderiam entrar como uma opção da área de concentração em Produção Cultural e quais ficam excluídos desta troca.
- Conversa com a coordenação do BI em Saúde e a Licenciatura em Saúde Coletiva para avaliar a viabilidade de uma área de concentração em Artes no campo da saúde.
- Conversa com a coordenação da LI em Linguagem para avaliar a viabilidade de uma área de concentração em Artes da palavra/escrita criativa e ver quais são os CCs da grade do curso que poderiam ser ofertados para os discentes do BI interessados em realizar essa área de concentração.

Esboço para pensar algumas destas áreas de concentração. Sublinho que a ideia destes esboços não é fechar uma proposta: trata-se de mostrar a viabilidade desta proposta.

Área de concentração	Componentes curriculares
Artes da cena	Laboratório de contação de histórias
	Laboratório de dramaturgias
	Laboratório de sonoplastia
	Laboratório de encenação
	Laboratório de interpretação
	Laboratório de palhaçaria
O discente poderia escolher 5 CCs de 60 horas dentro desta oferta. Também existe a possibilidade de criar laboratórios de 75 horas e nesse caso seriam apenas 4 CCs.	

Área de concentração	Componentes curriculares
Artes da palavra	Laboratório de leitura e escrita de contos
	Laboratório de leitura e escrita de poesia
	Laboratório de narração oral
	Laboratório de dramaturgias
	Narrativas dos invisíveis (Li. Ling.)
	Literartes (Li. Ling.)
A coordenação do curso LI Ling. irá estabelecer quais são os CCs mais adequados para esta área de concentração. A modo de exemplo coloquei dois. Os Laboratórios seriam propostas de CCs novos de nosso curso.	

Área de concentração	Componentes curriculares
Arte-educação	Avaliação e elaboração de materiais didáticos
	Estudos pedagógicos em Arte Educação
	Oficina didático pedagógica em Arte - Educação
	Componente do NCE
	Componente da LI em Linguagem
Nesta área de concentração três CCs já são ofertados pelo curso LI em Artes. Os outros dois CCs poderiam ser escolhidos na oferta do NCE e dos CCs da LI em linguagens.	

CCs da LI em linguagens que podem ser escolhidos para completar a carga horária na área de concentração em Arte-Educação	Educação inclusiva
	Educação e direitos humanos
	Educação e relações étnico-raciais
	Educação ambiental e sustentabilidade
	Educação, gênero e diversidade sexual
	Bases epistemológicas da educação
	Educação, comunicação e mídias
	Letramento político
	Letramento visual na escola
	Letramento digital e formação de professores
	O lúdico na sala de aula

Área de concentração	Componentes curriculares
Produção cultural	Fundamentos de produção cultural
	Políticas culturais
	Marketing cultural
	Legislação cultural
	Gestão financeira de projetos sociais e culturais
	Oficina de escrita de projetos 30h (BI Artes)
A coordenação do curso BI em Produção cultural irá estabelecer quais são os CCs mais adequados para esta área de concentração. A modo de exemplo coloquei aqui aqueles que a meu ver possuem mais aderência com esta área. A oficina de escrita de projetos seria um CC novo ofertado pelo BI tendo em conta que na grade curricular do BI em Produção cultural não existe um CC desse tipo com essa caraga horária.	

3. Sobre o processo de revisão de ementas e da bibliografia obrigatória

Os documentos que orientam este processo encontram-se na seguinte pasta:

<https://drive.google.com/drive/folders/1Crd1uEiUmV5tbhoLBSDUsluVK6FI-7y?usp=sharing>

Sugestão de encaminhamento: Realizar uma jornada para dar seguimento a este trabalho, dividir os CCs, permitindo que cada docente revise aqueles com os quais têm maior familiaridade e estabelecer uma data limite para finalização dos trabalhos segundo cronograma previsto no final deste documento.

4. Sobre a curricularização da extensão

Sobre curricularização da extensão os documentos encontram-se no seguinte Link:

<https://ufsb.edu.br/proex/curricularizacao>

Indicamos assistir os seguintes vídeos:

<https://www.youtube.com/playlist?list=PLdpi1EjqqrWuHtTjtLk-RZ3VrbYoHfc9x>

<https://www.youtube.com/watch?v=PZsUBR1LQWE>

Recomendamos também a leitura do documento da PPROEX “Guia para orientar a inserção da extensão nos Projetos Pedagógicos - PPCs”:

https://ufsb.edu.br/proex/images/O_GUIA_DOS_PPCS_EXTENS%C3%83O.pdf

5. Sobre o estabelecimento de um TCC como requisito para a finalização do curso

A minuta de resolução que preparou a Coordenação anterior e que ainda não foi aprovada está no Anexo I deste documento.

6. Sobre a proposta de um Regimento do curso

A minuta do regimento interno do colegiado encontra-se publicada como Anexo II deste documento. Temos também como parte deste item por parecer elaborado pela professora Keu sobre esta Minuta.

7. Sobre o desenho da oferta curricular para o planejamento plurianual do curso

O que segue é apenas um exercício para pensar nosso planejamento em IX quadrimestre:

Quadrimestre	Oferta programada	Quantidade de horas
I	FG	300
II	FG + 3 (60h) Oficina de língua inglesa 1 Arte, comunidades e espacialidades Arte, história e historicidades nas américas (versão 60hs)	300
III	5 CCs: Ateliê Arte e Comunidades Estéticas dos povos originários nas Américas Arte e tecnologias Artes da presença na Américas Arte-Artesanato-Artefato (versão 60hs)	300
IV	5 CCs: Ateliê Arte e memória Modos de escuta e criação sonora Corporalidades negrodescendentes no Brasil Cultura material nas Américas Movimentos artísticos e linguísticos pré-colombianos...	300
V	5 CCs: Ateliê Arte Encontro dos saberes Fruições estéticas para além dos centros Cinema e alteridades nas Américas Processos de criação e ensino-aprendizagem em artes Estudos sobre corpo e movimento expressivo (versão 60 hs) Total 300 horas	300
VI	5 CCs: Ateliê Corpos Tempos Espaços Pedagogias da cena Inglês 2 Modos de brincar, modos de cantar... (versão 60 hs) Corporalidades negrodescendentes	300
VII	5 CCs: Ateliê modos de produção e inscrição... Estéticas ocidentais nas Américas.. Inglês 3 Produção cultural e arte-curadoria Arte e comunicação nas sociedades contemporâneas (versão 60 hs?)	300
VIII	5 CCs: Áreas de concentração	300
IX	Ateliê em projetos Artes da grafia... (60 hs) Teorias e práticas de tradução... (60hs)	180
No PPC: a carga horária total: 2.400 horas ou mínimo de 180 créditos, total que inclui as horas complementares e os CCs livres. O planejamento final deverá contemplar espaços para CCs livres de outros cursos...		2580 horas

Estudo Cronológico de Entrada das Turmas do Novo Currículo

2023.2	Turma 1	formação geral			
2023.3					
2024.1					
2024.2	Ano 2	Turma 2			
2024.3					
2025.1					
2025.2	Ano 3	Ano 2	Turma 3		
2025.3					
2026.1	AC				
2026.2		Ano 3	Ano 2	Turma 4	
2026.3					
2027.1		AC			
2027.2			Ano 3	Ano 2	Turma 5
2027.3					
2028.1			AC		
2028.2				Ano 3	Ano 2
2028.3					Turma 6
2029.1				AC	
2029.2					Ano 3
2029.3					Ano 2
2030.1					AC
2030.2					Ano 3
2030.3					
2031.1					AC

Sobre a nova Formação geral

A carga horária dos eixos deve ser ofertada de acordo com o que está disposto na Resolução, a relembrar:

- I- Artes e Humanidades na Formação Cidadã (120 horas/08 créditos);
- II- Ciências na Formação Cidadã (60 horas/04 créditos);
- III- Matemática e Computação (90 horas/06 créditos);
- IV- Produções textuais acadêmicas (90 horas/06 créditos); e
- V- Línguas Estrangeiras (60 horas/04 créditos).

Eixo Artes e humanidades na formação cidadã	
Componente Curricular	Carga horária
Arte e território	60h
Experiência do sensível	60h
Humanidades, interculturalidades e metamorfoses sociais	60h
Universidade e sociedade	60h
Eixo Ciências na formação cidadã	
Ciência e cotidiano	60h
Ciência, sociedade e ética	60h
Saúde única: humana, animal e ambiental	60h
Eixo Matemática e computação	
Ambientes virtuais e colaborativos de ensino-aprendizagem	30h
Fundamentos de Estatística	30h
Fundamentos de Matemática	30h
Eixo Línguas Estrangeiras	
Estratégias de leitura em Língua Inglesa	60h
Língua inglesa e cultura	60h
Eixo Produções textuais acadêmicas	
Oficina de textos acadêmicos	60h
Artigo científico e exposição oral	30h
Autoria na produção do texto acadêmico	30h

Não há documento preliminar. Sugere-se a criação de um GT para a elaboração de uma proposta.

8. Sobre a definição de uma estratégia de transição para uma eventual passagem a semestralidade

Não há documento preliminar. Sugere-se a criação de um GT para a elaboração de uma proposta.

Planejamento do trabalho do NDE para os próximos meses

	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
2022.1	21			11 -				
2022.2				27			10	
Metas	Aprovação Regimento interno pelo colegiado do BI	Aprovação Resolução o TCC	Finalização da revisão bibliográfica e da atualização das ementas	Aprovação das áreas de concentração do BI-Artes // Curricularização da extensão	Elaboração das novas ementas de CCs das áreas de concentração	Aprovação do novo PPC do curso para turma 2023.2 com planejamento plurianual incluído nele	Oferta como CCs livres dos novos CCs // Propor um documento para a transição à semestralidade	Elaboração de um PPC alternativo segundo a modalidade semestral

Proposta de cronograma de reuniões ordinárias

	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
Primeira terça-feira de cada mês	8 de março	5 de abril	3 de maio	7 de junho	5 de julho	2 de agosto	6 de setembro	4 de outubro

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso no âmbito dos Cursos de Primeiro Ciclo Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Licenciatura Interdisciplinar em Artes e suas Tecnologias, do Instituto de Humanidade, Artes e Ciências, campus Jorge Amado, Universidade Federal do Sul da Bahia.

Os Colegiados dos cursos do primeiro ciclo Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Licenciatura Interdisciplinar em Artes e suas Tecnologias, do Instituto de Humanidade, Artes e Ciências, campus Jorge Amado, Universidade Federal do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve instituir a Resolução que regula o Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com as seguintes determinações:

TÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Este regulamento estabelece os procedimentos referentes à elaboração do Trabalho de Conclusão dos Cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Artes (Componente Curricular Ateliê em Projetos) e Licenciatura Interdisciplinar em Artes e suas Tecnologias (Atividade Curricular Estágio VII), bem como ao seu desenvolvimento e a sua apresentação perante Banca Avaliadora, requisito parcial para a conclusão dos cursos e recebimento do diploma.

TÍTULO II

SOBRE O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 2º Como requisito para integralizar o Currículo, a(o) graduanda(o) em Bacharelado Interdisciplinar em Artes (BI Artes) ou Licenciatura Interdisciplinar em Artes e suas Tecnologias (LI Artes) deverá elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, sob orientação de um(a) professor(a) preferencialmente membro(a) dos Colegiados de Artes, ou outro(a) docente da Instituição.

TÍTULO III

SOBRE O PROJETO [TCC]

Art. 3º O projeto deverá, necessariamente, ter natureza prática-teórica, gerando um documento escrito capaz de refletir e contextualizar uma prática artístico-pedagógica que, ao longo do curso, veio a despertar o interesse de pesquisa do(a) futuro(a) bacharel(a). E se configura como uma ferramenta de reflexão capaz de articular os saberes, competências, atitudes e habilidades caracterizadoras do campo da Artes e suas especificidades. Afirmando um espaço que compreende a força política, afetiva e epistemológica da invenção artística e do ensino das artes na contemporaneidade, contribuindo, ainda, para a Memória Institucional das Artes na UFSB.

TÍTULO IV

DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 4º De acordo com o Projeto Político-pedagógico da Especialização em Pedagogia das Artes, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) se constituirá em duas etapas:

I - atividade orientada de elaboração e aplicação de uma intervenção artística/pedagógica em ambiente formal e/ou não-formal da cena artística/da educação em artes;

II - composição de um trabalho orientado, de caráter monográfico e/ou artístico e/ou tecnológico, com a análise crítica e reflexiva da ação artística/pedagógica experienciada.

TÍTULO V

DAS MODALIDADES

Art. 5° O trabalho orientado poderá ser apresentado em três formatos.

I - Projeto poético/pedagógico – obras ou processos de natureza artística/pedagógica - investigação em ateliês, oficinas, intervenções/em escolas ou espaços não-formais de ensino, espetáculos, performances, exposições ou diretamente derivado destes, acompanhado de memorial reflexivo (o memorial pode ser composto por escritas mais afeto-perceptivas, que compreendam e valorizem o lugar de fala dos(as) artistas-pedagogos(as) e seu contexto, a comunidade e o tempo histórico em que a prática artística está inserida). As propostas deverão se adequar aos referidos cursos em seu caráter Artístico ou Artístico-Pedagógico;

II - Ensaio ou artigo temático – padronizado conforme regras de uma revista acadêmica que tenha como eixo o tema estudado, nas áreas Artística, Artística-pedagógica ou em áreas afins, qualificada pelo *qualis-capes* (de preferência, A, ou, no mínimo, B5);

III - Elaboração de um trabalho escrito em formato de monografia contendo: elementos pré-textuais (capa, folha de rosto, termo de aprovação, resumo em língua portuguesa, abstract e sumário); introdução, desenvolvimento e conclusão; e elementos pós-textuais (referências, glossário, apêndice, anexo). Mínimo de 30 páginas.

Parágrafo Único: Os três formatos de texto devem seguir as exigências relativas à elaboração de um trabalho artístico-científico, possuir fundamentação teórico-metodológica consistente, respeitar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para o texto e para as referências.

TÍTULO VI

DO ESCOPO DO TRABALHO

Art. 6° A pesquisa deverá ser desenvolvida em áreas de conhecimento abordadas ao longo do curso, com ênfase no aspecto prático-teórico de questões relacionadas às produções artísticas ou das pedagogias das artes, privilegiando-se o momento atual e os impactos das intervenções nas comunidades.

Parágrafo Único: A produção artística deverá ser acompanhada de um trabalho escrito - que poderá também assumir caráter estético, apesar de não ser obrigatório. A escrita não deverá se desviar de seu necessário caráter reflexivo sobre o próprio

desenvolvimento e referenciais, podendo localizar-se no processo próprio de criação/prática pedagógica da(o) estudante, suas afinidades artísticas, temáticas, além dos diálogos com as teorias, dentre outras possibilidades no vasto quadro que envolve a produção e reflexão sobre as Pedagogias das artes. A partir de tudo isto, é importante ressaltar que processos artísticos ligados às auto-pedagogias artísticas e processos de pesquisa em artes radicalmente qualitativos - como são recorrentes na *performance art*, na improvisação musical livre e na escrita de si, entre outros exemplos - também são considerados objetos de estudo pertinentes a um trabalho de conclusão dos cursos de BI e LI Artes.

TÍTULO VII

DOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 7º O trabalho prático de intervenção artística/pedagógica poderá ser elaborado durante o curso, ou ter sido realizado, pelo estudante, em anos anteriores, no ambiente do ensino formal ou informal das artes. Será então retomado no TCC para reflexões críticas, novas análises, confecção de materiais ou métodos artístico-didáticos, maior aprofundamento teórico-conceitual, novas elaborações, etc. O texto escrito (em um dos três formatos permitidos no TCC) deverá ser elaborado individualmente.

Parágrafo Único: O texto escrito (em um dos três formatos permitidos no TCC) deve ser original e inédito, portanto não serão admitidos escritas que repliquem total ou parcialmente qualquer trabalho – o que se configura como plágio, conforme Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisa do CNPq/2011. A comprovação de plágio no trabalho será punida com imediata e irrevogável reprovação no componente curricular.

TÍTULO VIII

DA ARQUITETURA CURRICULAR E VINCULAÇÃO AO TCC

Art. 8º Entende-se que a formação do(a) bacharel(a)/licenciando(a) para a pesquisa e elaboração do TCC ocorre, de fato, ao longo de todo o curso, contudo, é desenvolvida formalmente no componente curricular a seguir:

I – Componente Curricular Ateliê em Projeto, carga horária 60h. Ementa: Realização orientada do projeto artístico do estudante. Bibliografia básica e complementar a ser escolhida a partir de cada projeto – para estudantes do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Artes;

II – Atividade Curricular Estágio Supervisionado VI e VII, carga horária total 105h. Compreendem os Estágios Supervisionados, sendo integrados aos Núcleos de Educação Integral, estruturados pela UFSB para uma gestão compartilhada da Instituição junto às Escolas da rede de Educação Básica. Sua operacionalização segue a Lei 11.788/2008 e a normatização interna da UFSB para todas as áreas – para estudantes do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes e suas Tecnologias.

Parágrafo único: Aos estudantes da LI Artes, fica facultada a realização do TCC no componente curricular Ateliê em Projeto, cabendo a este a realização do TCC obrigatoriamente na atividade curricular Estágio VII. Nestes casos, o/a estudante pode combinar com o/a orientador/a do componente curricular Ateliê em Projeto uma outra forma de apresentação de seu trabalho, sem a obrigatoriedade de uma defesa pública.

TÍTULO IX

DA MATRÍCULA NO COMPONENTE CURRICULAR TCC

Art. 9º Ao iniciar o TCC, seja no “CC Ateliê em Projetos” ou na “Atividade Curricular Estágio VI”, a/o estudante deverá encaminhar seu projeto ao(à) professor(a) orientador(a), que assume seu interesse na orientação a partir da manifestação, por escrito, em documento específico chamado ***Declaração de Orientação***.

TÍTULO X

DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TCC

Art. 10º Pode desenvolver o TCC:

I – [BI Artes] No componente “Ateliê em Projetos (60h)”, o(a) estudante tiver sido aprovado em Ateliê em Modos de Inscrição da produção em Artes (60h), já de posse do seu anteprojeto de pesquisa.

II – [LI Artes] Na atividade curricular “Estágios VI e VII” (105h), o(a) estudante tiver sido aprovado nos demais Estágios (I, II, III, IV e V). Neste caso, o(a) estudante inicia a escrita do TCC no “Estágio VI”, concluindo no “Estágio VII”.

TÍTULO XI

DOS OBJETIVOS DO TCC

Art. 11º São objetivos do Trabalho de Conclusão de curso:

I - Propiciar às(aos) estudantes dos cursos Bacharelado Interdisciplinar em Artes (BI Artes) ou Licenciatura Interdisciplinar em Artes e suas Tecnologias (LI Artes) a sistematização e análise dos procedimentos práticos resultantes da produção artístico-pedagógica;

II - Estimular a produção de reflexões teórico-investigativas em diálogo com escritas artístico-performativas e lugares teórico-conceituais na perspectiva da pedagogia das artes e da ação cultural;

III - Abrir espaço para produções acadêmicas autônomas, críticas e sensíveis, tendo como espaço investigativo a convergência artístico-pedagógico;

IV - Promover a integração do ensino, pesquisa e extensão no âmbito das Artes e ação cultural.

TÍTULO XII

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COLEGIADO

Art. 12º Aos Colegiados dos cursos BI e LI Artes caberá:

I - Divulgar a disponibilidade de vagas de orientação de cada professor(a) dos Colegiados, bem como suas áreas de pesquisa;

II - Decidir sobre eventuais mudanças de orientação docente;

III - Planejar o calendário de apresentações e bancas examinadoras, em rede com todos(as) os(as) docentes orientadores(as) de TCCs dos Colegiados;

IV - Homologar bancas avaliadoras;

V - Emitir documentação de conclusão de curso e outras declarações para participantes das bancas;

VI - Receber e arquivar trabalhos completos resultantes dos TCCs;

VII - Deliberar sobre casos omissos neste regulamento.

Parágrafo Único: Todas as atividades serão regidas por um calendário específico aprovado pelo Colegiado e divulgado através das coordenações dos Colegiados no início dos quadrimestres, não podendo coincidir com as avaliações de outros componentes curriculares.

TÍTULO XII

DO PAPEL DA ORIENTAÇÃO

Art. 13° Quem pode orientar: Orientação ficará a cargo de um(a) professor(a) dos Colegiados de BI e LI Artes, ou outro docente da instituição, com titulação mínima de mestrado. Para o desenvolvimento do TCC o(a) estudante poderá contar com um co-orientador.

Art. 14° Número de orientandos para cada orientador(a):

I - Cada orientador(a) poderá assumir até 5 (cinco) orientações por ano, prezando, desta maneira, pela qualidade desse trabalho.

Art. 15° É de competência e responsabilidade do(a) orientador(a):

- I - Informar disponibilidade para orientação, a cada processo seletivo;
- II - Estabelecer um cronograma de encontros de orientação e com o(s) orientando(s);
- III - Dar orientação individual ou em grupo aos alunos, com atendimento semanal de 2 horas por turma do componente;
- IV - Preparar o(a) orientando(a) para a defesa pública do projeto;
- V - Sugerir a composição da banca examinadora;
- VI - Submeter composição da banca examinadora para homologação pelos colegiados BI e LI Artes;

VII - Presidir a sessão de defesa pública;

VIII - Informar por escrito à Coordenação do Curso sobre eventuais problemas e dificuldades no processo de orientação.

IX - Organizar-se em rede com os(as) demais orientadores(as) de modo a otimizar os espaços, equipamentos e temáticas de modo a não coincidir com avaliações de outros componentes curriculares;

X - Atribuir ao aluno a nota que foi decidida pelos membros da banca de avaliação.

TÍTULO XIII

DO PAPEL DO ORIENTANDO

Art. 16° É de competência e responsabilidade do(a) orientando(a):

I - Seguir o cronograma estabelecido;

II - Participar assiduamente e ativamente dos encontros de orientação;

III - Dar andamento nas atividades especificadas durante as reuniões de orientação;

IV - Preparar o material para defesa pública do trabalho;

V - Informar por escrito à Coordenação do Curso sobre eventuais problemas e dificuldades no processo de orientação.

TÍTULO XIV

DA TROCA DE ORIENTAÇÃO

Art. 17 ° A troca de orientação poderá ser solicitada à coordenação do colegiado do curso, por escrito, tanto pelo orientador, como pelo orientando, apenas no período de reajuste de matrícula.

TÍTULO XV

DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 18° São processo de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso:

I - Envolverá obrigatoriamente a avaliação pública dos trabalhos para uma banca, composta por três membros: o(a) orientador(a) e dois(duas) outros(as) convidados(as), sendo um(a) destes(as) um(a) membro(a) docente da instituição;

II - A avaliação final do TCC será composta pela média aritmética das notas atribuídas pelo(a) professor(a) orientador(a) e dois(duas) outros(as) membros(as) da banca, em formulário próprio;

III - A banca poderá condicionar a aprovação à efetivação de reformulações que, embora necessárias, não impliquem alteração da substância fundamental do trabalho. E a/o discente disporá de trinta dias para efetivar as alterações e encaminhá-las ao Colegiado.

IV - Aprovado o trabalho de conclusão, o Colegiado apreciará o resultado e, após verificação da integralização curricular e homologação, encaminhará processo autorizando a emissão da certificação devida.

TÍTULO XVI

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 19° São considerados critérios de avaliação:

I - Qualidade do projeto (potência poético-didática, teórica, processual e metodológica);

II - Domínio das elaborações críticas (orais e escritas),

III - Coerência da proposta;

IV - Explanação realizada pelo(a) autor(a);

V - Texto escrito (considerado em seu conteúdo e formatação);

VI - Esclarecimentos referentes à produção artístico-pedagógica; e respostas aos questionamentos e observações da Banca;

VII - Evidência de articulação prática-teórica, observação de sugestões, inclusões, correções e alterações solicitadas na orientação do exame de defesa.

VIII - Para a parte textual será levada em conta: qualidade do texto; adequação à norma culta da língua; obediência às normas ABNT referentes à formatação do texto e referências (artigo e monografia); marcas do itinerário da escrita (ensaio e memorial reflexivo). (Recomenda-se cuidado na impressão de imagens que apresentem qualidade gráfica, de modo a não comprometer a avaliação do trabalho).

TÍTULO XVI

DOS PROCEDIMENTOS DE DEFESA

Art. 20° Defesa oral presencial ou por intermédio de recursos de multimídia, em sessão pública, ou por meio de pareceres escritos dos membros da banca.

Art. 21° A(o) discente apresentará os resultados em defesa oral que será realizada conforme o roteiro abaixo:

- I - O(A) orientador(a) do TCC abre a sessão solicitando a apresentação do(a) discente;
- II - O(A) discente apresenta seu trabalho em até 20 minutos;
- III - O(A) orientador(a) passa a palavra a cada membro da banca examinadora que tem até 20 minutos para questionar o(a) discente;
- IV - O(A) discente tem 20 minutos para responder a cada membro(a) da banca, defendendo seu trabalho;
- V - O(A) orientador(a) encerra as atividades de apresentação do trabalho solicitando ao(à) orientando(a) e público presente que se retirem momentaneamente da sala para que os membros da banca examinadora possam atribuir as notas;
- VI - O conceito final será atribuído em acordo com o descrito no Art. 19º desta resolução e será anunciado publicamente pelo(a) professor(a) orientador(a).
- VII - As bancas serão públicas e abertas à comunidade;
- VIII - Não serão permitidas manifestações por parte da assistência durante a avaliação;
- IX - Os casos omissos serão decididos pelos Colegiados BI e LI Artes.

Parágrafo Único: O não cumprimento da apresentação formal do TCC diante da banca implicará na reprovação do aluno nos componentes de Ateliê em Projetos (para estudantes de BI Artes) e Estágio VII (para estudantes da LI Artes).

TÍTULO XVI

DOS EQUIPAMENTOS À DEFESA

Art. 22° Os Colegiados dos cursos de BI e LI Artes, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências, campus Jorge Amado da UFSB, dispõem de equipamentos básicos de apresentação audiovisual para a exposição necessária ao TCC. Acerca de sua utilização definimos que:

I - A utilização desses equipamentos e espaços físicos deve ser solicitada com antecedência fixada pela coordenação de curso, de forma que os(as) professores(as) orientadores possam organizar todas as apresentações do período.

II - A(O) estudante ficará responsável por providenciar todos os demais equipamentos específicos ou especiais que julgar necessários para sua apresentação.

III - As (Os) orientadores(as), em autogestão, devem colaborar com o levantamento de locais disponíveis, bem como realizar uma programação das defesas que, devem ser enviadas a Assessoria de Comunicação da UFSB;

IV - As bancas serão organizadas por meio de um cronograma junto à Coordenação de Curso.

TÍTULO XVI

DA ENTREGA DOS EXEMPLARES DO TRABALHO

Art. 23° Entrega para a Banca:

I - A(O) estudante deverá gerar arquivo em formato PDF a ser enviado ao(à) seu(sua) orientador(a) e demais membros(as) da banca;

II - Cabe ao(à) estudante e a seu(sua) orientador(a) organizarem-se de modo a assegurar o recebimento da entrega de exemplares físicos do texto para cada membro(a) da banca que solicitar cópia física.

III - Todos(as) os(as) membro(as) da banca deverão estar de posse da cópia digital e/ou física, com o mínimo de 15 dias de antecedência ao dia previsto no calendário para a realização da avaliação. A diversidade das linguagens desenvolvidas nos TCCs será um importante indicativo para os encaminhamentos de sua exposição e/ou apresentação.

Art. 24° Entrega final aos Colegiados para homologação: No prazo de até sessenta dias o(a) discente deverá entregar uma versão definitiva do TCC ao Colegiado, por meio eletrônico, e um exemplar em mídia física à Biblioteca do seu respectivo campus.

Parágrafo Único: Os trabalhos poderão ser disponibilizados para consulta, em plataforma virtual a ser definida pelos Colegiados.

Art. 25° Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos Colegiados dos Cursos de BI e LI Artes e, em última instância, pela Congregação do IHAC CJA.

Art. 26° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Itabuna/BA, ... de março de ...

Anexo I da Resolução

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS

Campus Jorge Amado

Bacharelado Interdisciplinar em Artes e

Licenciatura Interdisciplinar em Artes e suas Tecnologias

Declaração de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Esta declaração deve ser preenchida (incluindo as assinaturas digitais) e encaminhada para o e-mail da Coordenação: ccolegiadosbiliartesufsb@gmail.com

Nome completo do/a discente:	
Nome social do/a discente (Se houver):	
Número de Matrícula:	Telefone: ()
Email do discente:	
Título provisório do trabalho:	
Docente (a) orientador (a):	
Docente (a) Co-orientador (a) e Instituição de Ensino (Se houver):	

Declaro para os devidos fins que estou de acordo com a orientação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do/a discente acima referido.

assinatura do(a) discente

assinatura do(a) docente orientador(a)

_____, ____ de _____ de 20____.

ANEXO II da resolução

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA VERSÃO DIGITAL DO TCC

Eu, _____,
RG: _____ e CPF: _____ aluno do curso
_____, autorizo à UFSB a fazer uso do meu Trabalho
Conclusão de Curso, intitulado
_____, para
qualquer finalidade não comercial, bem como sua divulgação não comercial em
qualquer meio digital, mídia social e divulgação pela internet, intranet, ou qualquer
meio de comunicação que venha a surgir. Esta autorização refere-se tanto ao
memorial como aos registros fotográficos e/ou audiovisuais da montagem do TCC.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) discente

Anexo II

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

HIAC - Jorge Amado

COLEGIADO DO CURSO DE

BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES

RESOLUÇÃO Nº..., DE DE 2021

Estabelece as normas de Regimento Interno do curso Bacharelado Interdisciplinar em Artes do Campus Jorge Amado da UFSB.

Considerando:

A necessidade de estabelecer normas internas ao funcionamento do Colegiado do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Artes (BI-Artes) para garantia de segurança nos procedimentos administrativos e pedagógicos no âmbito do Curso;

A necessidade de dar operacionalidade aos preceitos dispostos no Plano Orientador da UFSB e no PPC do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Artes, aprovado pelo CONSUNI;

O previsto nas Resoluções CONSUNI 15/2015 e 17/2016;

O Colegiado do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Artes do Campus Jorge Amado da Universidade Federal do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

TITULO I - Das Disposições Preliminares e Da Composição do Colegiado

Art. 1º O presente Regimento Interno contém as disposições gerais sobre as atividades do Colegiado do BI-Artes do Campus Jorge Amado da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), órgão deliberativo e consultivo no plano de gestão acadêmica, didático- científico, administrativo e disciplinar, no que couber.

Art. 2º O Colegiado será composto por:

- I – Coordenação;
- II – Vice-Coordenação;
- III – Representação e suplência exercida por docentes indicados por seus pares (três membras/os efetivas/os e uma suplência);
- IV – Representação e suplência exercida por servidoras/es técnico-administrativos eleitas/os por seus pares e indicados;
- V – Representação e suplência exercida por discentes eleitas/os por seus pares e indicados.

§ 1º Cabe à Coordenação do Curso BI-Artes a Presidência do Colegiado.

§ 2º Ao início de cada mandato a Coordenação deverá apresentar ao Colegiado um plano de ação que preveja indicadores de desempenho da Coordenação, o planejamento da administração do corpo docente, com o objetivo de promover integração, melhoria contínua e subsidiar a revisão do relatório da gestão.

§ 3º Servidoras/es do quadro efetivo da Universidade que atuam nas Equipes Docentes do Curso poderão compor o Colegiado na condição de membras/os voluntárias/os, com direito a voz, bastando para isso firmar termo de compromisso no início de cada período letivo.

Art. 3º Compete ao Colegiado do Curso:

- I- Coordenar e zelar pelas atividades de ensino-aprendizagem, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUNI);
- II- Implementar o PPC aprovado pelo CONSUNI;
- III- Analisar e emitir parecer acerca das recomendações de atualização do PPC encaminhadas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE);
- IV- Propor políticas para o desenvolvimento de ensino, pesquisa, criação, inovação e cooperação técnica no âmbito do curso, em conformidade com o planejamento acadêmico da UFSB e com as Resoluções dos Órgãos Colegiados Superiores;
- V- Propor expansão, modificação e extinção do curso, bem como ampliação ou redução da oferta de vagas;
- VI- Apreciar e aprovar Planos de Ensino-Aprendizagem, Programas e Planos de Atividades de Componentes Curriculares, propondo alterações, quando necessário;
- VII- Avaliar quadrimestralmente a execução dos Planos de Ensino-Aprendizagem, Programas e Planos de Atividades dos Componentes Curriculares;
- VIII- Apresentar propostas de atividades extracurriculares necessárias ao bom funcionamento do curso;
- IX- Promover o planejamento pedagógico anual dos Componentes Curriculares ofertados a cada período letivo;
- X- Deliberar sobre processos administrativos de natureza acadêmica;
- XI- Instituir grupos de trabalho para realizar estudos e proposição de matérias afetas ao Curso, que requeiram aprofundamento para posterior apreciação em plenária.

Parágrafo único. À/Ao membra/o do Colegiado é vedado manifestar-se em nome do órgão sem prévia delegação da plenária ou de quem o dirige.

Art. 4º Compete à/ao Coordenador/a do Colegiado de Curso e, em sua ausência ou impedimento, à/ao Vice-Coordenador/a e na ausência deste pela/o docente mais idosa/o:

- I- Convocar e presidir as reuniões;
- II- Zelar pela aplicação do Plano Pedagógico do Curso;
- III- Designar relatoria para assuntos de pauta que demandem deliberação da plenária;
- IV- Dar voto de qualidade, nos casos de empate, nas decisões do Colegiado;

- V- Participar como membra/o nato da Congregação da Unidade Universitária;
- VI- Representar o Colegiado junto aos demais órgãos da UFSB e de outras instituições;
- VII- Exercer atribuições previstas nas demais normas da UFSB;
- VIII- Cumprir e fazer cumprir esta Resolução;
- IX- Designar membra/o do Colegiado para acompanhamento de reuniões junto a instâncias na UFSB.

Parágrafo único. A vice-Coordenação também exercerá funções que lhe forem delegadas pela/o Coordenador/a.

TÍTULO II - Do Funcionamento do Colegiado

Art. 5º As reuniões do Colegiado poderão ser deliberativas ou propositivas e ter caráter ordinário ou extraordinário, qualificação que deverá constar na convocação.

Parágrafo único. Entende-se por deliberativa a reunião pública, ordinária ou extraordinária, em que só terão direito a voto membras/os titulares ou, em sua ausência, as respectivas suplências.

Art. 6º As reuniões ocorrerão ordinariamente uma vez a cada mês, no decorrer do quadrimestre letivo e, extraordinariamente, mediante justificadas razões, por convocação pela/o sua/seu Presidente, por sua iniciativa própria ou pela maioria absoluta dos seus membros, no mesmo prazo, acompanhada das razões que a justificam e da pauta de assuntos a serem observados.

Art. 7º As reuniões do Colegiado serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo nela constar a pauta de assuntos a serem tratados, salvo se forem considerados reservados.

§ 1º São considerados assuntos de caráter reservado somente aqueles que envolverem a reputação de pessoas.

§ 2º Juntamente com a convocação serão disponibilizados os documentos a serem apreciados.

§ 3º O prazo de convocação poderá ser reduzido, em caso de urgência e/ ou por motivos excepcionais, podendo a pauta ser comunicada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante aviso individual, por quaisquer meios disponíveis, devendo a Presidência justificar o procedimento.

§ 4º A/O Presidente poderá, em caráter excepcional, mediante justificativa e ouvido o Plenário, incluir assuntos supervenientes na pauta, no momento da reunião.

§ 5º As decisões da/o Presidente ad referendum do Colegiado serão informadas no início da pauta das reuniões subsequentes à data em que foram tomadas.

§ 6º Concluída a elaboração da ata pelo/a docente indicado pela Presidência, será disponibilizada às/aos membra/os do Colegiado para revisão.

§ 7º A cada reunião serão disponibilizadas as atas de reuniões anteriores, já revisadas conforme o parágrafo anterior, para assinatura.

Art. 8º O Colegiado funcionará com a presença da maioria absoluta de suas/seus membras/os.

§ 1º Atinge-se a maioria absoluta a partir do número inteiro imediatamente superior à metade do total das/os membras/os do órgão.

§ 2º A presença das/os membras/os do Colegiado poderá ser concretizada com mediação tecnológica, devidamente registrada em ata.

§ 3º Na apuração do quorum serão computadas apenas as representações e os cargos efetivamente preenchidos, respeitado o que dispuser o CONSUNI para os casos de licenças e afastamentos temporários de membra/o do Colegiado.

§ 4º As licenças e os afastamentos temporários de qualquer natureza e duração, inclusive o período de férias de servidor do corpo docente e técnico-administrativo e a suspensão disciplinar, salvo no caso de haver recurso administrativo com pendência na decisão final, impedirão que as/os membras/os do Colegiado, nessa condição, participem das reuniões.

§ 5º Somente pessoas devidamente identificadas poderão participar da reunião, presencial ou metapresencialmente, indicando nome e matrícula.

Art. 9º O comparecimento, inclusive da representação estudantil, a reuniões de órgãos Colegiados, é preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa e extensão na Universidade.

Art. 10 A reunião do Colegiado compreenderá uma parte de expediente destinada à apreciação de atas e a informes gerais, outra relativa à ordem do dia, na qual serão apreciados os assuntos da pauta.

§ 1º Com a justificativa devida, a Presidência do Colegiado poderá suspender a parte de informes, alterar a ordem dos trabalhos, atribuir urgência ou retirar item de pauta.

§ 2º Por maioria absoluta, o plenário pode, após a aprovação da ata da reunião anterior, propor a inclusão de determinados assuntos, bem como retirar item de pauta.

§ 3º Assuntos de pauta que demandem deliberação serão submetidos sob a forma de processos, apresentados por um/a Relator/a designada/o pela Presidência.

Art. 11 Para deliberação, serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem consenso ou, na sua impossibilidade, as que obtiverem maioria simples de votos.

§ 1º A votação será aberta ou secreta, adotando-se esta última sempre que requerida pela maioria das/os membras/os presentes.

§ 2º Nos casos de empate, a Presidência do Colegiado terá direito ao voto de desempate, além do que já havia proferido como membra/o.

§ 3º É vedado à/ao membra/o do Colegiado votar em assunto de seu interesse pessoal.

§ 4º A deliberação do Colegiado tomará a forma de resolução, a ser assinada por quem o preside.

§ 5º Havendo risco de perecimento de direito, a Presidência poderá proferir decisão ad referendum do Colegiado, submetendo-a à plenária na reunião seguinte, sob pena de nulidade.

Art. 12 Cada reunião do Colegiado será registrada em ata lavrada, discutida e aprovada em sessão posterior, e assinada pelas/os membras/os participantes da reunião anterior.

§ 1º Após aprovada, a ata terá caráter público e será disponibilizada na página eletrônica do Curso no site da Universidade, bem como arquivada em meio impresso e virtual, pela Coordenação do Colegiado.

§ 2º Em casos especiais, será facultado ao Colegiado a aprovação e a assinatura da ata na mesma sessão.

§ 3º A retificação de ata de reunião antecedente será consignada na ata da reunião em que a alteração for solicitada.

§ 4º O arquivo que contém as participações metapresenciais será impresso e anexado à ata.

Art.13 As decisões do Colegiado poderão se revestir das seguintes formas:

- I- aprovações,
- II- autorizações,
- III- homologações,
- IV- despachos,
- V- comunicações,
- VI- resoluções.

Parágrafo único. O Colegiado decidirá, em reunião, os temas que serão objeto de Resoluções a serem publicadas pela Coordenação.

Art. 14 Perderá o mandato a/o representante que:

- I - em sendo titular, deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou a três intercaladas durante o ano letivo sem causa aceita como justa pelo coletivo;
- II - deixar de pertencer à categoria representada.

§ 1º Será considerado vacante o mandato, titular ou suplente, da pessoa que se manifestar nesse sentido, expressa e justificadamente, ao Colegiado.

§ 2º Quando houver perda ou vacância de mandato de membra/o titular ou suplente, um/a nova/o membra/o será escolhido pela respectiva categoria, para concluir o tempo restante do mandato original.

§ 3º No caso de perda ou vacância de mandato de membra/o docente titular ou suplente, será escolhido nova/o membra/o por votação de maioria simples em reunião ordinária do Colegiado convocada para esta finalidade.

TÍTULO III - Das eleições para o Colegiado

Art. 15 As eleições para representação no Colegiado serão realizadas ao final de cada período de mandato e observarão os seguintes critérios:

- I - os mandatos serão de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida uma única recondução ao mesmo cargo;
- II - caberá à Coordenação anunciar as eleições, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em primeira chamada e 3 (três) dias em segunda, através de edital em que deverão ser enunciados os procedimentos;
- III - as eleições serão feitas por escrutínio secreto, preferencialmente por meio eletrônico;
- IV - só são elegíveis aquelas/es que declararem prévia e expressamente que, se escolhidas/os, aceitarão a investidura;

V - serão consideradas/os eleitas/os, indicadas/os ou designadas/os as/os candidatas/os mais votadas/os;

VI - terão direito a voto nas eleições as/os docentes efetivos atuantes no curso de Bacharelado Interdisciplinar em Artes.

Art. 16 Nas eleições, caberá ao Colegiado escolher comissão receptora e escrutinadora, que poderá ser composta por docentes de outros Colegiados.

§ 1º A apuração das eleições será realizada na mesma sessão.

§ 2º Será lavrada ata contendo quadro sucinto com indicação do número de votos recebidos por cada candidata/o.

§ 3º Aprovada a ata pela comissão escrutinadora, o quadro de resultados será afixado imediatamente em lugar público e visível e publicado nos meios virtuais disponíveis.

Art. 17 Sob estrita arguição de ilegalidade, caberá recurso para o órgão Colegiado imediatamente superior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da afixação e da publicação dos resultados.

Art. 18 Não serão admitidos votos cumulativos nem por procuração.

Art. 19 Nas eleições de representantes no Colegiado serão eleitas/os suplentes, com mandatos vinculados aos das/os titulares.

Art. 20 Nas eleições de que, como candidatas/os, participarem docentes, sempre que houver empate, será considerada/o eleita/o a/o mais antiga/o no exercício do magistério na Universidade e, no caso de persistir o empate, a/o mais idosa/o.

Art. 21 Ao final de cada mandato da Coordenação, esta submeterá ao Colegiado um relatório circunstanciado de gestão.

TÍTULO IV - Do arquivo e da memória

Art. 22 As/os docentes encaminharão ao Colegiado, em até 20 (vinte) dias contados do primeiro dia letivo de cada período, o Plano de Ensino-Aprendizagem (PEA) do Componente Curricular (CC), para apreciação e aprovação, bem como acompanhamento pelo Núcleo Docente Estruturante.

Parágrafo único. O PEA deve contemplar sua identificação – contendo nome do Componente Curricular, tipo, código, carga horária, equipe docente; ementa; objetivos; metodologia, cronograma de atividades, critérios e procedimentos de avaliação de rendimento e frequência; bibliografia, tipo de avaliação do componente e uso de tecnologias aplicadas ao ensino.

TÍTULO V - Da atribuição de encargos de ensino

Art. 23 Em cada quadrimestre, a oferta dos CCs e a alocação das Equipes Docentes ou de docentes responsáveis deve atender, primeiramente, o planejamento acadêmico do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Artes nesta ordem:

I - CCs obrigatórios II - CCs optativos III - CCs livres.

Parágrafo único. Os Componentes Curriculares obrigatórios são aqueles previstos no segundo ciclo no PPC do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Artes, bem como os considerados obrigatórios para a conclusão do Curso.

Art. 24 A distribuição dos encargos de ensino em Componentes Curriculares será definida na antepenúltima reunião ordinária do período letivo anterior, com primazia para o diálogo na decisão, subsidiada pelos seguintes critérios:

- I - terá preferência na escolha o/a docente com mais antiguidade na Universidade dentro da sua respectiva área de concurso;
- II - o exercício de mandato em função de gestão possibilitará a redução da carga horária em encargos de ensino, nos termos das normativas vigentes na Universidade.

TÍTULO VI - Disposições finais

Art. 25 As alterações do presente Regimento serão decididas pelo Colegiado em reunião convocada especificamente para esta finalidade.

Art. 26 Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado, em reunião.

Art. 27 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna/Bahia, 8 de março de 2022.

Coordenador Curso de Primeiro Ciclo

Bacharelado Interdisciplinar em Artes / Campus Jorge Amado

Universidade Federal do Sul da Bahia

